

AVISO

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - (Substituição) INTÉRPRETE DE LGP

Nos termos do nº3, do artigo 38º e do artº 39º do Decreto-Lei nº. 132/2012, de 27 de Junho, Secção V Contratação de Escola, republicado pelo Decreto Lei nº83-A/2014, de 23 de maio, com a alteração feita pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, encontra-se aberto procedimento de seleção e recrutamento de um intérprete de LGP para:

- preenchimento de um horário de 35h semanais
- celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto
- duração do contrato: enquanto durar o impedimento do titular (licença sem vencimento), tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
- local de trabalho Agrupamento de Escolas do Bonfim
- serviço de intérprete de LGP a aluno surdos

Critérios de admissão e seleção:

Avaliação do portefólio - ponderação 30%

•	
Licenciatura ou Licenciatura com mestrado integrado em Interpretação de LGP	10
Mestrado/Doutoramento na área da interpretação de LGP	6
Pós Graduação em Interpretação de LGP	4
Formação no âmbito da interpretação de LGP ministrada pela APS e/ou ASP — mínimo de 25	
horas – 4 pontos	5
Outra formação no âmbito do Ensino Especial – 1 ponto	
Avaliação do desempenho profissional (última)	
(0-Inadequado;3-Adequado;4-Relevante;5-Excelente)	
Não avaliado por motivos não imputáveis ao candidato (devidamente comprovados): 3 pontos.	5
Não avaliado por motivo imputável ao candidato: (0) zero pontos.	

Entrevista de avaliação de competências - ponderação 35 %

Capacidade de adaptação à mudança e sentido de responsabilidade	15
Capacidade de comunicação/ expressão e clareza na transmissão das ideias e conceitos	10
Medidas propostas para articulação entre os diferentes técnicos e docentes e valores que	10
considera que devem estar presentes na relação interpessoal e terapêutica	

Número de anos de experiência profissional na área - ponderação 35 %

Numero de anos de experiencia pronssional na area - ponderação 55 70	
Experiência profissional no exercício das funções apenas em escolas/agrupamentos (nº de dias	
contados até 31 de agosto de 2024)	
Até 1095 dias – 5 pontos	
Entre 1096 dias e 2109 dias – 10 pontos	25
Entre 2191 dias e 3650 dias – 15 pontos	
Entre 3651 dias e 5475 dias – 20 pontos	
Superior a 5475 dias – 25 pontos	
Experiência profissional no âmbito das funções (nº de dias contados até 31 de agosto de 2024)	
Até 1095 dias – 2 pontos	
Entre 1096 dias e 2190 dias – 4 pontos	10
Entre 2191 dias e 3650 dias – 6 pontos	10
Entre 3651 dias e 5475 dias – 8 pontos	
Superior a 5475 dias – 10 pontos	

Portalegre, 13 de setembro de 2024.

António Sequeira